

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

**REGULAMENTO E POLÍTICAS DE
INTERNACIONALIZAÇÃO**



Teófilo Otoni – MG.



INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni

REGULAMENTO E POLÍTICAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

DAS FINALIDADES E FUNDAMENTOS

Art. 1º O presente instrumento regula as Políticas de Internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Art. 2º A Política de Internacionalização, com a finalidade de qualificar as ações internacionais no âmbito acadêmico, fundamenta-se:

- I. na qualidade, no desenvolvimento e na expansão do ensino, da pesquisa e da extensão;
- II. na cooperação entre instituições universitárias e na participação em ações internacionais;
- III. na superação de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições;
- IV. na construção de sociedades mais justas, responsáveis e comprometidas com a vida em geral;
- V. no desenvolvimento sustentável do Brasil no cenário internacional.

Art. 3º Esta Política de Internacionalização fundamenta-se no Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e à Distância (2017) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Esta Política de Internacionalização tem como objetivo geral potencializar, promover e ampliar as ações de internacionalização (*at home and abroad*) da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e, com isso, o vínculo com instituições parceiras, em prol da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão e do fomento ao desenvolvimento acadêmico e profissional dos jovens estudantes, professores e colaboradores técnico-administrativos.

Art. 5º O projeto de internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni tem como objetivos:

- I. O desenvolvimento das pesquisas entre docentes e discentes, e especialmente o fomento ao trabalho colaborativo de pesquisas e troca de experiências em tecnologias da informação e comunicação, e de estudos em línguas estrangeiras;
- II. A intensificação dos processos de globalização e de integração regional e internacional nos mais diversos âmbitos, especialmente no educacional;
- III. Promover intercâmbio de conhecimentos e aprimoramento de estudantes, professores e técnicos administrativos, como estratégia de desenvolvimento, como promotor da solidariedade entre os países e como difusor das ações desenvolvidas na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni perante instituições e organismos internacionais;
- IV. Adequar aos índices de internacionalização institucional no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que leva em conta a existência de cooperação e programas institucionais de mobilidade acadêmica/ intercâmbio, adesão aos editais de mobilidade acadêmica, alunos estrangeiros na IES, oferta de língua estrangeira, oferta de disciplinas em língua estrangeira; e,
- V. Alavancar a produção científica, cultural, artística e tecnológica da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

Art. 6º Com base no que dispõem os fundamentos e os objetivos desta Política, as políticas de internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni a serem

observados conforme cada fase, etapa e modalidade devem:

- I. sensibilizar a comunidade acadêmica para a necessidade e implantação de ações internacionais;
- II. fortalecer a cultura e o preparo dos alunos para a participação em ações internacionais;
- III. divulgar programas e eventos em âmbito internacional, especialmente em língua inglesa e espanhola;
- IV. inserir disciplinas optativas na matriz curricular dos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Oton em língua inglesa;
- V. promover a participação de alunos, professores e pessoal técnico- administrativo em ações de internacionalização;
- VI. estabelecer o processo burocrático institucional de participação do aluno e colaboradores em ações de internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, que compreende procedimentos, fluxos operacionais, divulgação e monitoramento;
- VII. garantir a criação de diretrizes e normas para a regulamentação das ações internacionalizadas;
- VIII. desenvolver ações de extensão e pesquisa em parceria com instituições e/ou professores estrangeiros;
- IX. promover a participação de alunos e docentes em fóruns, redes e eventos internacionais;
- X. fomentar a pesquisa em âmbito internacional;
- XI. promover o relacionamento e a cooperação entre as Instituições de Ensino Superior – IES e organizações parceiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;
- XII. promover o intercâmbio entre alunos e professores das IES;
- XIII. participar de Programas Nacionais e Internacionais de fomento à internacionalização;
- XIV. fomentar a mobilidade acadêmica de alunos da Graduação e da Pós- Graduação em Instituições estrangeiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola;

- XV. favorecer a participação de alunos estrangeiros na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni;
- XVI. possibilitar estágios, na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e nas instituições parceiras, para alunos estrangeiros;
- XVII. estabelecer programas para estudo de idiomas na Instituição;
- XVIII. oferecer aulas de língua portuguesa para alunos estrangeiros;
- XIX. oferta de disciplina de língua estrangeira, Inglês, como optativa no último ano dos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni;
- XX. implementar o uso da tecnologia da informação e ensino a distância para o desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas.

DA COMISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º A Comissão Institucional para Internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni deverá ser composta por três (3) membros:

1. Coordenador Geral;
2. Representante dos Coordenadores de Curso;
3. Representante dos Discentes;

Parágrafo 1º É da competência do Coordenador Geral:

- I. convocar e presidir a Assembleia Geral e fazer cumprir suas decisões;
- II. convocar e presidir reuniões da Comissão Institucional para Internacionalização, ordinárias e extraordinárias, cabendo-lhe o voto decisório em caso de empate;
- III. cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e demais normas existentes;
- IV. assinar contratos e documentos de valor em que a Internacionalização for uma das partes, juntamente com o Diretor Geral da Instituição;
- V. emitir documentos em conjunto com a Diretoria da Instituição;
- VI. responsabilizar-se, em conjunto com a Diretoria pela gestão financeira nos processos para Internacionalização;
- VII. representar a Instituição em eventos de Internacionalização perante outras

- entidades e a comunidade acadêmica;
- VIII. responsabilizar-se, em conjunto com a Diretoria da Instituição, pelo cumprimento dos projetos assumidos pelos programas de Internacionalização;
 - IX. definir, juntamente com os demais diretores, as políticas e objetivos específicos de cada diretoria, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes e assegurando o desenvolvimento, crescimento e continuidade da Comissão;
 - X. assinar os certificados de participação dos membros da Comissão;
 - XI. assinar certificados de cursos, minicursos, eventos e similares que a Comissão de Internacionalização possa promover;
 - XII. emitir parecer periódico sobre as atividades da diretoria.

Art. 8º A Comissão tem a tarefa de acompanhar, avaliar, monitorar e divulgar ações internacionalizadas e propor atualizações desta Política.

Art. 9º A Comissão Institucional deverá elaborar, no final de cada ano, um relatório das atividades de internacionalização realizadas pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni.

DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO, MOBILIDADE ACADÊMICA E COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

Art. 10 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni acredita que a cooperação internacional, entendida como um instrumento de qualidade e excelência, amplia a capacidade de produção científica e de intercâmbio cultural, acadêmico e administrativo, bem como a divulgação do conhecimento, as fontes de financiamento e a empregabilidade dos egressos.

Art. 11 Para o Programa de Intercâmbio são fundamentais as ações institucionais tais como convênios, acordos de cooperação, acordos de dupla diplomação, além de participação em programas de bolsas.

Art. 12 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni pretende aprimorar o seu Programa de Intercâmbio, Mobilidade Acadêmica e Cooperação Técnica Internacional a partir de parcerias e convênios firmados com instituições internacionais, especialmente em países de língua inglesa e espanhola.

Art. 13 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni através do Programa de Intercâmbio pretende proporcionar oportunidades para que seus discentes participem de ações de mobilidade (e.g. mobilidade simples, dupla diplomação, programas de estágio) com universidades ou institutos nacionais e de outros países, com reconhecido prestígio acadêmico.

Art. 14 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni pretende estimular que docentes e colaboradores técnico-administrativos realizem formação, estudos e/ou pesquisas fora do Brasil, em instituições de reconhecido por períodos compatíveis com seus objetivos profissionais.

Art. 15 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni pretende viabilizar a contratação de professores visitantes de outros países para condução de atividades de ensino e pesquisa.

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 Para a efetivação desta Política, em prol da qualidade e ampliação das ações internacionalizadas da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, propõe-se:

§1º Divulgar as seguintes ações internacionalizadas:

- I. desenvolver, em página eletrônica, mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização e em material bilíngue;
- II. fomentar, por meio de divulgação, a participação dos alunos em ações de internacionalização;
- III. criar vídeos institucionais em versão multilíngue;

- IV. registrar, em sítio eletrônico, a participação de alunos e professores em atividades acadêmicas internacionalizadas, com fins de divulgação e promoção de imagem institucional;
- V. implantar, na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, sinalização e mapas em versão multilíngue (português, espanhol e inglês).

§2º Operacionalizar as seguintes ações:

- I. estabelecer um fluxograma institucional para a candidatura, participação, avaliação e monitoramento do aluno em programas e ações de internacionalização;
- II. elaborar fichas, formulários e documentos institucionais para a formalização de participação de alunos, professores e colaboradores técnico-administrativos em atividades internacionais;
- III. garantir uma pessoa responsável pela área de internacionalização, preferencialmente membro da Comissão de Internacionalização.

§3º Normatizar as seguintes ações de internacionalização:

- I. criar regulamento para atividades de intercâmbio de alunos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni e de alunos estrangeiros;
- II. instituir normas para atividades de intercâmbio de professores e técnicos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, assim como de professores visitantes;
- III. estabelecer critérios para o reconhecimento de disciplinas cursadas por alunos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni em IES estrangeiras, conveniadas ou não.

§4º Fortalecer e ampliar as seguintes ações internacionalizadas:

- I. proporcionar aula de idiomas como curso de extensão no Programa Inglês sem Fronteiras AlfaUnipac para alunos e colaboradores da Instituição;
- II. ofertar a disciplina optativa de Educação Ambiental na língua inglesa, sobtemática de valorização da política de educação ambiental, em todos os cursos previstos no

projeto de Ensino à Distância da Instituição, ao final do curso de graduação, como estratégia para o enriquecimento curricular do aluno;

- III. proporcionar aula de língua portuguesa para estrangeiros;
- IV. oferecer cursos livres de idiomas na modalidade EAD;
- V. ofertar módulo MBA Internacional;
- VI. favorecer a participação de alunos e colaboradores em cursos realizados fora do país;
- VII. acolher professores de Instituições parceiras;
- VIII. realizar eventos em parceria com IES estrangeiras, especialmente em países de língua inglesa e espanhola
- IX. participar e organizar Congressos e Seminários internacionais;
- X. garantir a participação dos membros da Comissão de Internacionalização da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni em eventos acadêmicos, fóruns e cursos, com fins de capacitação e fortalecimento/ampliação de parcerias com instituições/organizações internacionais.

§5º Participar de ações internacionais para:

- I. fomentar a participação de alunos e professores em eventos acadêmicos internacionais;
- II. possibilitar a participação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni em redes interinstitucionais e internacionais.

§6º Ampliar e divulgar a pesquisa para:

- I. fomentar a pesquisa e extensão com instituições e/ou pesquisadores estrangeiros;
- II. fomentar e divulgar a pesquisa, em âmbito internacional, dos núcleos de estudos da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO Otoni;
- III. fomentar a submissão de artigos científicos, pelos docentes, em periódicos internacionais;
- IV. fomentar a participação em Comitês Técnicos e Científicos Internacionais;
- V. estimular a participação de pesquisadores estrangeiros nos conselhos científicos

e nas publicações da Faculdade Presidente Antônio Carlos De Teófilo Otoni.

§7º Maximizar a cooperação internacional para:

- I. fortalecer acordos internacionais, particularmente com as IES;
- II. fortalecer e ampliar convênios com países da América Latina;
- III. mapear e estabelecer parcerias com instituições estrangeiras que também ofertam atividades acadêmicas em língua portuguesa;
- IV. maximizar acordos internacionais, em busca de instituições de prestígio acadêmico no cenário mundial.

§8º Participar de Programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização para ampliar a participação da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI em programas e editais de internacionalização ofertados pelo governo brasileiro e por instituições/organizações estrangeiras.

§9º Produzir conteúdo com empresa parceira para realizar a produção de conteúdo em língua estrangeira para modalidade EAD, com empresa parceira, com professores da Instituição fluente na língua inglesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, por meio da Diretoria Geral da Instituição, garantirá a observância desta política, segundo as diretrizes e ações aqui apresentadas.

Art. 18 Este regulamento deverá ser aplicado em consonância com leis, regulamentos e editais específicos, caso existentes.

Art. 19 A Comissão Institucional de Internacionalização manterá diálogo efetivo com a Diretoria. Caberá exclusivamente à Direção deliberar às ações apresentadas e assinar acordos-convênios internacionais.

Art. 20 Este regulamento e políticas serão revisados periodicamente, visando à atualização e o aperfeiçoamento de seus objetivos e ações.

Art. 21 Este regulamento e políticas entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.